

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA



Orientações para Prestação de Contas

---

Programa Especial de Apoio ao Pequeno  
Exibidor  
- PEAPE 2020

*Superintendência de Fomento – SFO  
Coordenação de Programas e Projetos Especiais – CPP*





## SUMÁRIO

1. [Apresentação](#)
2. [Informações gerais](#)
3. [Utilização dos recursos com despesas correntes](#)
4. [Utilização dos recursos com despesas de prestação de serviço por pessoa jurídica](#)
5. [Utilização dos recursos com despesas com pessoal com vínculo empregatício](#)
6. [Lista dos Documentos a serem apresentados para prestação de contas](#)
7. [Anexos](#)
  - 7.1. [Anexo A - Relatório de prestação de contas](#)
  - 7.2. [Anexo B - Atestado de capacidade técnica](#)
  - 7.3. [Anexo C - Relatório de pagamento de funcionários](#)



## 1. APRESENTAÇÃO

Este material tem como objetivo a orientação e instrução das empresas exibidoras para apresentar a prestação de contas dos projetos beneficiados pelo **Programa Especial de Apoio ao Pequeno Exibidor – PEAPE 2020**, permitindo que as proponentes elaborem os documentos com maior segurança e em conformidade com as exigências do edital.

Visa ainda a otimização dos procedimentos, tanto por parte das proponentes, evitando possíveis equívocos e insuficiência de informações prestadas, quanto facilitando a análise dos documentos comprobatórios pelos servidores da ANCINE e, assim, agilizando os trâmites necessários.

Basicamente, serão apresentados os principais elementos que deverão constar nos comprovantes de despesas relativas ao programa.

Para tanto, o conteúdo foi dividido em 6 partes, apresentadas a seguir:

- Informações gerais;
- Utilização dos recursos com despesas correntes;
- Utilização dos recursos com despesas de prestação de serviço por pessoa jurídica;
- Utilização dos recursos com despesas com pessoal com vínculo empregatício;
- Lista dos Documentos a serem apresentados para prestação de contas
- Anexos.

Ressaltamos que este conteúdo tem como base o Edital do PEAPE 2020 e seus anexos, sendo complementada pela Instrução Normativa ANCINE nº 150/2019, no que couber.

Maiores informações em relação ao processo de prestação de contas, entrar em contato através do e-mail: [prestacaodecontas.infraestrutura@ancine.gov.br](mailto:prestacaodecontas.infraestrutura@ancine.gov.br).

Para um maior conhecimento sobre a Instrução Normativa ANCINE nº 150/2019, acesse a página da ANCINE, disponível através do link <https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-n-o-150-de-23-de-setembro-de-2019>.

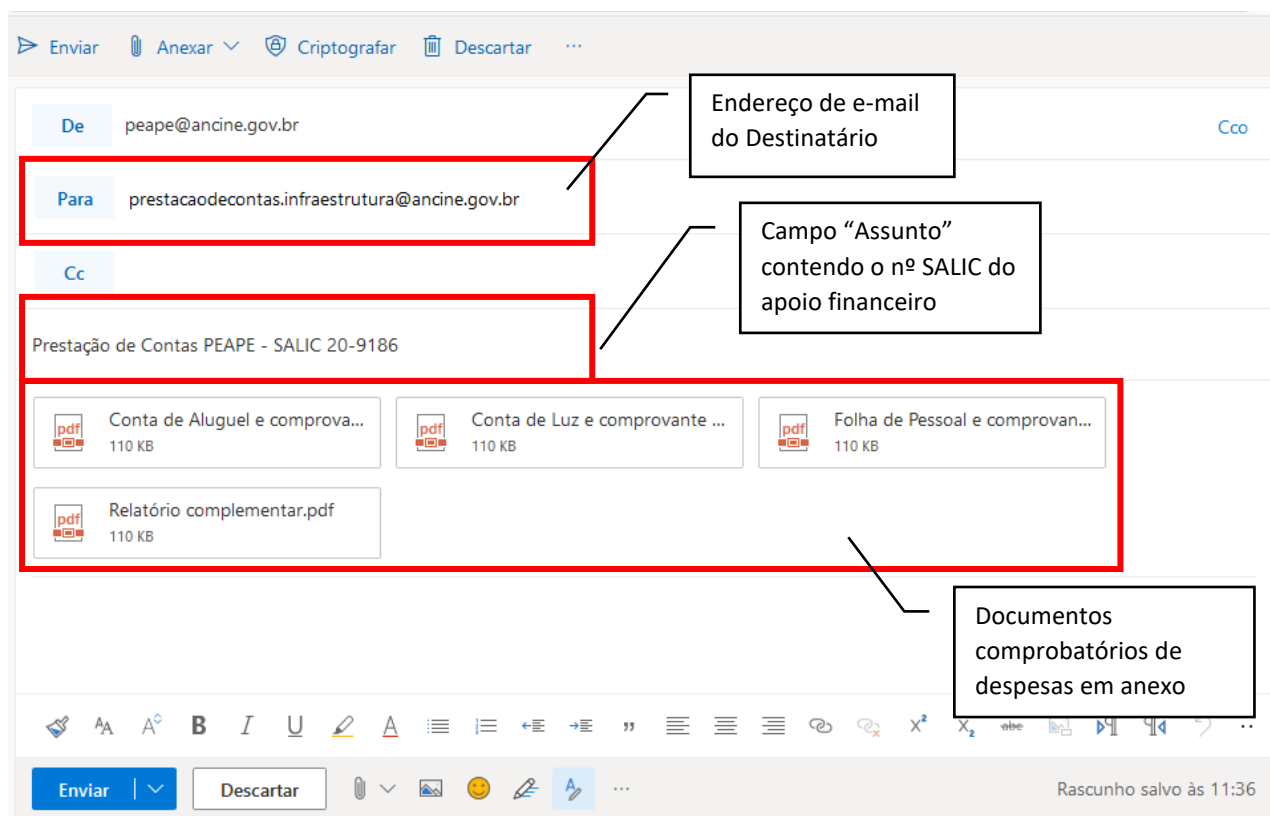
Quaisquer dúvidas, estamos à disposição através do e-mail [peape@ancine.gov.br](mailto:peape@ancine.gov.br).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

Após o recebimento dos recursos financeiros e a consequente execução do projeto nos moldes pactuados no Contrato de Apoio Financeiro do PEAPE 2020, a proponente deverá realizar a prestação de contas de seu objeto.

Para tanto, a empresa exibidora terá que reunir o conjunto de comprovantes de despesas e outros documentos que proporcionem a avaliação da correta e regular aplicação dos recursos públicos recebidos.

De posse desses documentos, a empresa deve enviar e-mail à ANCINE para o endereço eletrônico [prestacaodecontas.infraestrutura@ancine.gov.br](mailto:prestacaodecontas.infraestrutura@ancine.gov.br), colocando no campo assunto o nº SALIC referente ao apoio, conforme ilustração abaixo:



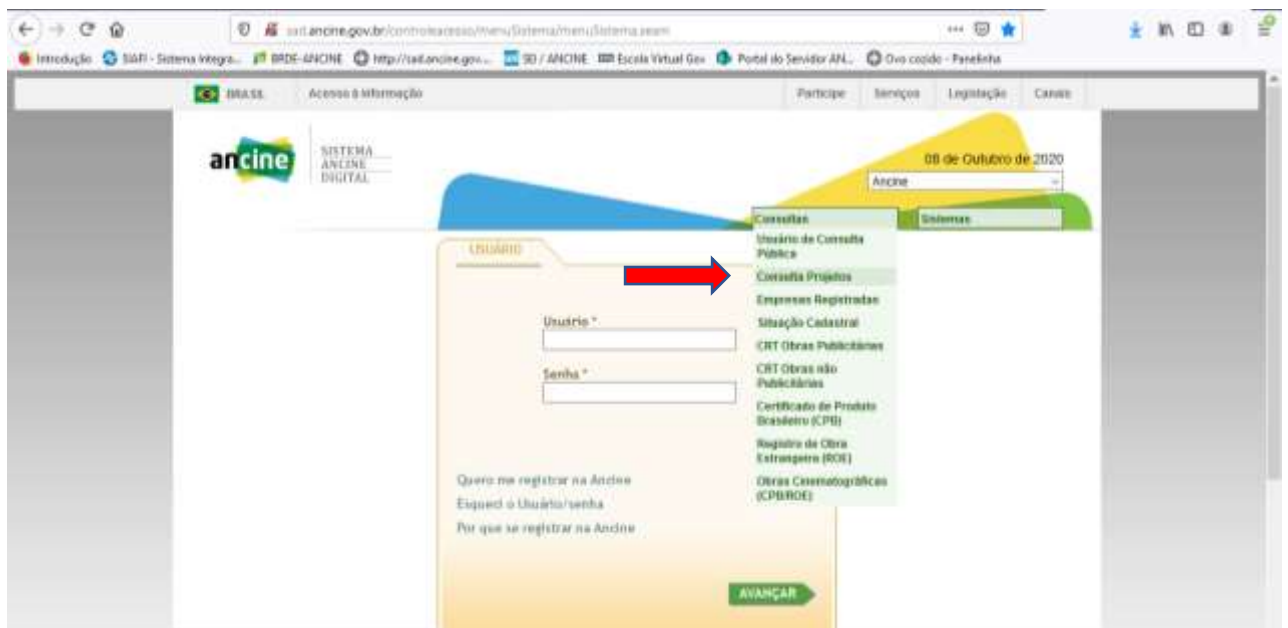
Caso a empresa não saiba o nº SALIC referente ao apoio financeiro, siga os seguintes passos:

1º) Acesse a página <http://sad.ancine.gov.br/controleacesso/menuSistema/menuSistema.seam>;

2º) Clique no link “CONSULTAS” na parte superior direita da página;



3º) Selecione a opção “Consulta Projetos”;



4º) Surge a tela abaixo:



ancine  
Em caso de dúvida na utilização dos sistemas [clique aqui](#)

Consulta de Projetos Audiovisuais

NP SALIC:  PROCESSO:

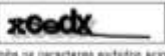
UF:

Nome Projeto:

Proponente:

Ano Projeto:

Ano Aprovação Projeto:

  
\*Digite os caracteres exibidos acima.

Alterar Correspondência  
ANCINE / BDF - Sistema Integrado das Áreas Finalistas

5º) Selecione o nome da empresa exibidora na lista suspensa “Proponente” e em seguida, o ano do projeto;



ancine  
Em caso de dúvida na utilização dos sistemas [clique aqui](#)

Consulta de Projetos Audiovisuais

NP SALIC:  PROCESSO:

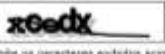
UF:

Nome Projeto:

Proponente:

Ano Projeto:

Ano Aprovação Projeto:

  
\*Digite os caracteres exibidos acima.

Alterar Correspondência  
ANCINE / BDF - Sistema Integrado das Áreas Finalistas

6º) Por fim, digite os caracteres *captcha* e pressione o botão “pesquisar”;

7º) Aparecerá a tela com as informações referentes ao projeto:

As empresas exibidoras deverão prestar contas **no prazo MÁXIMO de até 06 (seis) meses contados da data de transferência dos recursos para a conta corrente da proponente.** Caso a empresa não apresente a documentação para prestação de contas no citado prazo, receberá notificação por meio do endereço eletrônico cadastrado na ANCINE informando a situação de INADIMPLÊNCIA da empresa exibidora.

Após 30 dias da ciência da notificação acima e ainda não tendo sido entregues a integralidade dos documentos, a proponente terá sua prestação de contas reprovada, podendo implicar na devolução dos recursos públicos disponibilizados devidamente corrigidos, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANCINE nº 41/2011, além de outras

sanções cabíveis previstas no Edital do PEAPE 2020 e no respectivo Contrato de Apoio Financeiro.



### ATENÇÃO!

Ressaltamos que a prestação de contas do PEAPE 2020 não se vincula à prestação de contas de qualquer outro projeto de leis de incentivos fiscais aprovado pela ANCINE nem a de quaisquer outros Editais e contratos da ANCINE com a respectiva proponente.

A proponente deverá exigir a emissão dos comprovantes e demais documentos comprobatórios no ato da prestação de serviços ou da efetivação de quaisquer outras transações (com pessoas físicas ou jurídicas). O pagamento das despesas deverá ser realizado após a emissão dos documentos fiscais e demais documentos comprobatórios.

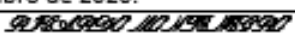
Somente serão aceitos documentos fiscais emitidos **após a data da publicação do extrato do Contrato de Apoio Financeiro no Diário Oficial da União. NÃO SERÃO ADMITIDOS PAGAMENTOS ANTECIPADOS DE DESPESAS.**

Ressaltamos que o pagamento somente deverá ser realizado após confirmação de que as notas fiscais ou recibos apresentados pelo credor tenham sido emitidos em nome da empresa exibidora, além de conter a discriminação dos serviços prestados no momento da emissão do documento.

Havendo campo disponível para inclusão de informações nos documentos comprobatórios de despesa, deverão constar o nome, o número de registro do complexo cinematográfico na ANCINE e o número SALIC referente ao projeto. Na impossibilidade da inclusão das referidas informações nos documentos comprobatórios, a empresa exibidora deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais ou recibos, relatório ([VER ANEXO A](#)) contendo as informações adicionais que permitam vincular a despesa ao complexo cinematográfico contemplado.

A seguir, apresentamos um relatório preenchido como exemplo:



<b>RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PEAPE</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
<b>Empresa:</b>	CINE GUANABARA LTDA		
<b>CNPJ (Matriz):</b>	03.001.823/0001-46	<b>Registro Empresa ANCINE nº:</b>	122
<b>Nome Complexo:</b>	CINE CARA DE CÃO	<b>Registro Complexo ANCINE nº:</b>	123
<b>SALIC nº:</b>	20-9186	<b>Valor do Apoio (R\$):</b>	21.346,06
<b>Data de liberação do Apoio Financeiro:</b>	18/11/2020		
<b>2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO</b>			
<b>nº Complexos beneficiados:</b>	1	<b>nº de salas beneficiadas:</b>	1
O valor do apoio foi utilizado com despesas operacionais do complexo CINE CARA DE CÃO, essencial para o funcionamento e manutenção das atividades do cinema.			
<b>3. LISTA DE ITENS FINANCIÁVEIS</b>			
<b>Item</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
Despesas com energia elétrica – ref. Dez/2020	R\$ 3.846,06		
Despesas com aluguel – ref. Nov/2020	R\$ 7.000,00		
Despesas com higienização do ambiente	R\$ 10.500,00		
<b>Total (R\$)</b>	<b>21.346,06</b>		
<b>4. OBSERVAÇÃO (CASO HAJA ALGUMA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)</b>			
Estão anexados a este relatório, os comprovantes de pagamento das despesas listadas no item 3 acima. Dentre os documentos apresentados para esta prestação de contas, ressalva ainda que consta atestado de capacidade técnica referente aos serviços de limpeza e higienização do complexo supramencionado.			
<b>5. DECLARAÇÕES</b>			
1. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha total responsabilidade.			
2. Tenho ciência das sanções previstas na Cláusula Sétima do Contrato de Apoio Financeiro.			
3. Esta empresa é responsável pela complementação de recursos para execução deste projeto, no que couber.			
<b>LOCAL, DATA</b>	Mídia Formosa, 30 de dezembro de 2020.		
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>			

Nos casos em que a despesa não se vincule a um complexo cinematográfico, a proponente deverá apresentar, anexo ao comprovante de despesa, relatório que conecte a despesa ao objeto financiado, conforme disposto no item 4.2 do Edital do PEAPE 2020 (Itens financiáveis).

Lembramos que os recursos provenientes do programa deverão ser aplicados no complexo cinematográfico contemplado e ao qual se refere o respectivo Contrato de Apoio Financeiro.

Frisamos que os documentos fiscais referentes a despesas realizadas com o complexo cinematográfico deverão ser emitidos em nome da empresa exibidora, revestidos das formalidades legais, numerados sequencialmente e em ordem cronológica e classificados conforme os números dos itens financiáveis a que se relacionarem as despesas, podendo estes serem solicitados pelo BRDE ou pela ANCINE a qualquer momento.

Ressaltamos que a empresa exibidora deverá manter arquivados os originais dos documentos comprobatórios de despesas vinculados ao projeto contemplado, em meio físico e eletrônico, em ordem cronológica, **pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da conclusão da análise de prestação de contas. As cópias dos documentos de crédito utilizados para quitação de despesas deverão ser arquivadas junto com os comprovantes dessas despesas.**

A empresa exibidora é a ÚNICA responsável pela execução do contrato e pela apresentação da prestação de contas da utilização dos recursos destinados.



### ATENÇÃO!

Alertamos que documentos comprobatórios de despesas em desacordo com o exposto e com as regras do edital do programa poderão ser recusados e/ou terem suas despesas glosadas, devendo ainda os recursos serem ressarcidos à União, ficando a empresa sujeita à aplicação de outras sanções previstas no Edital, no Contrato de Apoio Financeiro e em outros dispositivos normativos que regem a matéria.

Cumpra-se observar que poderá ser instaurada TOMADA DE CONTAS ESPECIAL contra a empresa beneficiada com o PEAPE, pelo ordenador de despesas do BRDE ou da ANCINE ou por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Cláusula Sétima (Sanções) do Contrato de Apoio Financeiro que envolvam sanções de natureza pecuniária sem a respectiva quitação do débito.

### 3. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS COM DESPESAS CORRENTES

Nas situações em que os recursos recebidos sejam utilizados para pagamentos de despesas correntes (exemplo: água, luz, aluguel, telecomunicações etc.), os comprovantes de despesas deverão conter, além do nome da empresa exibidora, os meses e o ano referentes à execução do serviço.

No nosso exemplo, utilizamos uma nota fiscal referente ao consumo de energia elétrica e outra, de telefonia:

1) Nota Fiscal de energia elétrica



**FATURA DE COBRANÇA**

LIGHT SERVIÇOS DE ELÉTRICIDADE SA  
AV. MAL. PLONIANO 168 RIO DE JANEIRO  
CNPJ 00.444.437/0001-66 INSC. ESTADUAL 81.380.033 INSC. MUNICIPAL 00794678

Emissão da  
Nota Fiscal

Mês e ano  
de referência  
da nota fiscal

███/2020

Cód. Agrupamento	Número Referência	Emissão	Apresentação
070000220010	107647032039	Dia Mês 08 05	Dia Mês 05 05

Identificação do cliente AGENCIA NACIONAL DO CINEMA			
CNPJ 04.884.574/0001-20	Inscrição Estadual	UF RJ	Endereço de entrega R TEIXEIRA DE FREITAS 31 PV 2
Bairro CENTRO (RJ)	Município RIO DE JANEIRO		Cep 20021-350

ICMS		Total de Faturas processadas - MT/AT		Total de Faturas processadas - BT	
Base de Cálculo	Valor	Alíquota	Quantidade	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
████	████	32%	0	0,00	████

**ATENÇÃO**  
- Detalhamento do Faturamento por unidade consumidora em relatório anexo

Dados sobre  
identificação  
da empresa

As contas não pagas até o vencimento sofrerão ajuste a ser cobrado em conta posterior, conforme regulamentação em vigor. Retenção de Tributos (Instrução Normativa RFB N° 1234/2012).	Vencimento ███/███/███	Total da Fatura (R\$) ████
<b>Autenticação Mecânica</b>		Total Retidos (R\$) ████
		Total a Pagar (R\$) ████

Destaca-se que a referência da nota fiscal deve ser após a data de publicação do extrato do respectivo contrato no Diário Oficial da União.



83660000096.9.47170053107.5.64703203955.2.70000220010.8



## 2) Nota Fiscal de telefonia

Dados sobre identificação da empresa

<p>ANCINE AGENCIA NACIONAL DE CINEMA          AV GRACA ARANHA 35          SL 206 CENTRO          20030 - 002 RIO DE JANEIRO RJ</p>	<p>Atendimento Claro - Ligue 1052.          Na Web - <a href="http://www.claro.com.br/empresas">www.claro.com.br/empresas</a>          Visite nosso site: <a href="http://www.claro.com.br">www.claro.com.br</a> e acesse o detalhamento da sua fatura</p>
--	--

Nº do Cliente: 58315546  
 Nº da Conta: 789376014  
 CPF/CNPJ: 08.864.574/0001-20  
 Código para Débito Automático: 789376014 - Claro RJ/ES  
 Razão Social: Claro S/A  
 CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47  
 CNPJ Filial: 40.432.544/0062-69

Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
de [redacted] 2020 a [redacted] 2020	[redacted] 2020	R\$ [redacted]
Valor pago na última conta: [redacted]		
<b>Veja aqui o que está sendo cobrado</b>		
Individuais PJ Internet Corp Ilimitado 10GB Retenção de Tributos Total do Mês	Período de referência da execução dos serviços	R\$ [redacted] R\$ [redacted] R\$ [redacted]
<b>Total a Pagar</b> Valor bruto da fatura Valor líquido da fatura		R\$ [redacted] R\$ [redacted]

**Declaração de Quitação de Débitos**

A Claro declara que, para os fins da Lei 12.007, de 29/07/2009, as faturas relativas ao ano de 2019, no que se refere aos serviços por ela prestados, se encontram quitadas.

Esta declaração substitui as quitações mensais das mencionadas faturas do ano 2019 e dos anos anteriores 2018, 2017, 2016 e 2015.

A presente quitação não abrange os serviços prestados por outras empresas que eventualmente tenham sido cobrados nas faturas da Claro e não produz qualquer efeito jurídico liberatório em relação a faturamentos de débitos que sejam objeto de demanda judicial. "A contestação de pagamentos de faturas através de cartão de crédito após a devida baixa, implicará a revogação automática da presente quitação"

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,  
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



**Salientamos que o mês e o ano de referência à execução dos serviços deverão ser contados após a data de publicação do extrato do respectivo contrato no Diário Oficial da União, de acordo com as regras do edital.**

No que se refere aos custos de locação de projetores digitais, aos serviços de manutenção de equipamentos, assim como, às despesas com sistemas de recepção de sinais via satélite, a tecnologia de digitalização deverá ser compatível com os padrões DCI (*Digital Cinema Initiatives*).

No caso de utilização de recursos para amortização de parcelas de aluguel (VPF) de projetores digitais instalados, os seguintes documentos comprobatórios serão exigidos pela ANCINE:

a) relatório de exibição emitido pela Integradora, devidamente assinado pelo responsável, comprovando o uso do projetor (identificado pelo seu número de série) pelo exibidor no período coberto pelo aluguel. O relatório deve discriminar os meses referentes ao período pago com o recurso do PEAPE 2020;

b) recibo de quitação da Integradora, comprovando que as parcelas foram quitadas. Os recibos deverão conter o SALIC do projeto, assinatura do responsável pela emissão, período de referência do aluguel e a identificação do projetor pelo seu número de série; e

c) fotos com o número de série do projetor visível.

Cabe destacar que a proponente não poderá utilizar recursos de outros programas (PAR, por exemplo) para a mesma despesa (período de aluguel de projetor) paga com os recursos do PEAPE.

#### 4. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS COM DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PESSOA JURÍDICA

Sendo os recursos financeiros aplicados em despesas de prestação de serviços por pessoa jurídica, a proponente é responsável por verificar se a empresa contratada possui a atividade econômica compatível com o serviço a ser executado e se existe vínculo empregatício ou societário entre a empresa e o técnico disponibilizado para a prestação do serviço.

A proponente ainda é responsável pela retenção e o recolhimento dos tributos na fonte, sempre que a legislação tributária assim o exigir.



#### ATENÇÃO!

Destaca-se que o prestador do serviço deve possuir objeto social abrangente o suficiente para a prestação do serviço a que se propõe. A empresa exibidora beneficiária deve atestar as atividades econômicas listadas para a empresa contratada no seu CNPJ e no contrato social. Em caso de dúvidas, a proponente pode consultar a **Comissão Nacional de Classificação do IBGE – CONCLA** (<http://www.cnae.ibge.gov.br>).

Abaixo *homepage* da CONCLA na internet:



Digite aqui o código ou palavra para iniciar a busca

Para efeito de ilustração, utilizamos a palavra “dedetização”:



Código CNAE referente à atividade econômica (8122-2/00)

A CNAE<sup>1</sup> da empresa prestadora de serviços pode ser comprovada através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica disponível na página da Receita Federal na internet.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
NOME EMPRESARIAL		Verificamos que a empresa do nosso exemplo possui a CNAE para serviços de dedetização
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2020 às 14:20:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A fim de facilitar a identificação dos serviços prestados pela pessoa jurídica no complexo cinematográfico, a empresa exibidora deverá apresentar, juntamente com os demais documentos fiscais comprobatórios, atestado ([VER ANEXO B](#)) que confirme que a empresa contratada detém capacidade técnica para realização da respectiva atividade econômica.

<sup>1</sup> Sigla de “Classificação Nacional de Atividades Econômicas”.



A seguir, apresentamos um modelo de atestado<sup>23</sup>:

*Cine Guanabara Ltda.*

Rua dos Cinéfilos, n° 1100, sala 31- Centro, CEP 01780-250 – Mídia Formosa/MF  
Fone: +55 91 2251-3477/ 2251-2619 – E-mail: cineguanabara@hotmail.com  
CNPJ: 03.001.823/0001-46/ IE: 00.512.000-3

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SANI SANITA SOLUÇÕES**, inscrita sob o CNPJ n° **00.687.931/0001-55**, estabelecida na **Alameda Terra Fértil, n° 22 - Primavera**, possui qualificação técnica para **higienização de ambientes**, registrada sob a **CNAE n° 8121-4/00**.

A referida empresa prestou serviços de limpeza e higienização no complexo Cine Cara de Cão, Registro Ancine n° 123, localizado em Mídia Formosa/MF, no período de 09/11/2020 a 13/11/2020, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), discriminada na Nota Fiscal n° 15541.

Registra-se que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica, realizando as atividades acima descritas com bom desempenho e de forma satisfatória, não havendo quaisquer atos que desabone a sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Mídia Formosa, 30 de dezembro de 2020.

*RICARDO MONTENEGRO*  
**RICARDO MONTENEGRO**  
Sócio Administrador

<sup>2</sup> Ressaltamos que o atestado deve ser assinado pelo representante legal da empresa exibidora, que detém poderes para firmar o instrumento. Caso a representação da empresa seja exercida conjuntamente, o atestado deverá ser assinado por todos os representantes da empresa. Se o atestado for assinado por procurador, anexar junto ao documento, procuração com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada. Ressalvamos ainda que o atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante.

<sup>3</sup> Todos os exemplos ao decorrer deste material são fictícios e servem apenas como efeito de ilustração.



Ressaltamos que o apoio financeiro **NÃO** poderá ser utilizado na aquisição de quaisquer ativos para o complexo contemplado, nem em despesas relativas a obras civis, reformas, ampliações, construções ou assemelhados (conforme item 4.2.2 do edital).

## 5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS COM DESPESAS COM PESSOAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As empresas exibidoras contempladas no PEAPE 2020 poderão também utilizar os recursos financeiros em despesas de pessoal **com vínculo empregatício**. Desta forma, a proponente poderá pagar, além do salário mensal, todas as despesas decorrentes da relação de emprego, como por exemplo: auxílio alimentação, auxílio transporte, 13º salário, férias, INSS Patronal e FGTS. **Ressalvamos que os recursos não poderão ser utilizados nas despesas decorrentes de eventual rescisão trabalhista.**

O salário, FGTS e os tributos retidos na fonte deverão ser comprovados mediante a apresentação do respectivo contracheque ou documento similar com idêntica validade. Já os benefícios alimentação e transporte deverão ser comprovados através dos documentos fiscais emitidos pelas operadoras, gestoras de benefícios, **acompanhados dos recibos individuais mensais assinados pelo funcionário vinculado à empresa exibidora.**

Além dos comprovantes acima mencionados, a proponente deverá apresentar um relatório ([VER ANEXO C](#)) à parte, com base na relação de funcionários da folha de pagamentos, os nomes dos funcionários, as funções desempenhadas e a carga horária dos mesmos. **A proponente deverá apresentar o mencionado relatório para cada complexo de exibição cinematográfica contemplado.**

No caso de terceirização de mão de obra por parte da proponente, deverão ser apresentados os documentos cabíveis.



### ATENÇÃO!

Cumpra-se observar que a ANCINE e o BRDE **NÃO** se responsabilizam pelo pagamento de salários e demais benefícios aos funcionários das empresas exibidoras e suas prestadoras de serviços. Alerta-se ainda que não serão aceitos pagamentos de pessoa física **SEM** vínculo empregatício com a empresa exibidora, conforme item 4.2.2 do Edital do PEAPE 2020. Não serão aceitos pagamentos de colaboradores enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI, por exemplo.



## 6. LISTA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos do Anexo da Instrução Normativa ANCINE nº 150/2019, abaixo, no ato da prestação de contas a empresa exibidora deverá apresentar à ANCINE, além dos documentos comprobatórios citados no decorrer deste material (notas fiscais, contracheques, por exemplo), os seguintes documentos:

### **“Instrução Normativa Ancine nº 150/2019**

#### ANEXO

*Art. 1º Integram a prestação de contas os seguintes documentos:*

*I – Relação de Pagamentos;*

*II – Demonstrativo do Extrato da Conta Corrente;*

*III – Demonstrativo Orçamentário e Financeiro;*

*IV – comprovantes de recolhimentos dos saldos das contas-correntes de movimentação e de aplicação de recursos, quando houver, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme instruído em Manual de Prestação de Contas;*

*V – comprovantes de encerramento das contas-correntes de movimentação de recursos;*

*VI – extrato das contas bancárias utilizadas pelo projeto, **inclusive as contas de aplicação financeira**, compreendendo o período da abertura até seu encerramento;”*

Quanto ao inciso VI, é importante ressaltar que, caso os recursos não sejam executados em sua integralidade dentro de 30 dias da liberação do montante pelo agente financeiro, as empresas devem aplicar os recursos disponibilizados em fundos de investimentos lastreados em títulos da dívida pública, devendo compor a documentação a ser apresentada os extratos dos rendimentos a partir da aplicação.

Os modelos dos Formulários podem ser encontrados no site da ANCINE, no final da página, disponível em <https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a->



[informacao/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instrucao-normativa-n-o-150-de-23-de-setembro-de-2019](http://informacao/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instrucao-normativa-n-o-150-de-23-de-setembro-de-2019).

Instruções para o correto preenchimento dos formulários acima listados estão disponíveis no site da ANCINE, através do link <https://www.gov.br/ancine/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/manual-str.pdf/view>.

Adicionalmente, no ato da prestação de contas a proponente deverá observar ainda a necessidade de envio dos documentos abaixo:

- Relatório de Prestação de Contas ([VER ANEXO A](#)), na hipótese da impossibilidade de inclusão de informações referentes ao projeto nos comprovantes de despesas, tais como: nome e número de registro do complexo cinematográfico na Ancine, número SALIC etc.;
- Atestado de Capacidade Técnica ([VER ANEXO B](#)), nos casos de utilização de recursos com despesas de prestação de serviço por pessoa jurídica;
- Relatório de pagamento de funcionários ([VER ANEXO C](#)), nos casos de utilização dos recursos com despesas com pessoal com vínculo empregatício.



## 7. ANEXOS



## ANEXO A

### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PEAPE

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>Empresa:</b>			
<b>CNPJ (Matriz):</b>		<b>Registro Empresa ANCINE nº:</b>	
<b>Nome_Complexo<sup>4</sup>:</b>		<b>Registro Complexo ANCINE nº:</b>	
<b>SALIC nº:</b>		<b>Valor do Apoio (R\$):</b>	
<b>Data de liberação do Apoio Financeiro:</b>			

#### 2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

<b>nº Complexos beneficiados:</b>		<b>nº de salas beneficiadas:</b>	
-----------------------------------	--	----------------------------------	--

Descrever sumariamente em que os recursos foram aplicados (itens financiáveis, item 4.2.1 do Edital)

*(Exemplo: O valor do apoio foi utilizado com despesas operacionais do complexo CINE CARA DE CÃO, essencial para o funcionamento e manutenção das atividades do cinema.)*

#### 3. LISTA DE ITENS FINANCIÁVEIS

Item	Valor (R\$)
<b>Total (R\$)</b>	

#### 4. OBSERVAÇÃO (CASO HAJA ALGUMA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

--

#### 5. DECLARAÇÕES

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha total responsabilidade.	
2. Tenho ciência das sanções previstas na Cláusula Sétima do Contrato de Apoio Financeiro.	
3. Esta empresa é responsável pela complementação de recursos para execução deste projeto, no que couber.	
<b>LOCAL, DATA</b>	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL<sup>5</sup></b>	

<sup>4</sup> Para cada complexo beneficiado, acrescentar uma linha, incluindo o nome do complexo e o nº do registro do mesmo na Ancine.

<sup>5</sup> Caso a representação da empresa seja exercida conjuntamente, o relatório deverá ser assinado por todos os representantes da empresa. Se o relatório for assinado por procurador, anexar junto ao documento, procuração com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada.



ANEXO B

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita sob o CNPJ nº **[COLOCAR O Nº DO CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA]**, estabelecida na **[INCLUIR AQUI O ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA INCLUINDO CEP]**, possui qualificação técnica para **[COLOCAR A ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE]**.

A referida empresa prestou serviços de **[DESCREVER OS SERVIÇOS PRESTADOS, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERÍODO DA EXECUÇÃO, VALOR DOS SERVIÇOS E A NOTA FISCAL DE REFERÊNCIA]**.

Registra-se que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica, realizando as atividades acima descritas com bom desempenho e de forma satisfatória, não havendo quaisquer atos que a desabone a sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do Representante Legal da empresa exibidora)*

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EXIBIDORA)**

**(Cargo/Função na Empresa)**



ANEXO C

<b>RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS - PEAPE</b>			
<b>Empresa:</b>			
<b>CNPJ (Matriz):</b>		<b>Registro Empresa ANCINE nº:</b>	
<b>Nome_Complexo:</b>		<b>Registro Complexo ANCINE nº:</b>	
<b>SALIC nº:</b>		<b>Valor do Apoio (R\$):</b>	
<b>Mês/Ano:</b>			

NOME_FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR SALARIAL (R\$)
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>